



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1482/2023

Autoria: Poder Executivo

DISPÕEM SOBRE PAGAMENTO DO INCENTIVO DE DESEMPENHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS UNIDADES ASSISTENCIAIS DO SUS, AOS SERVIDORES CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 23/03/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõem sobre pagamento do incentivo de desempenho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as unidades assistenciais do SUS, aos servidores contratados em caráter temporário, conforme os parágrafos seguintes:

- I. Profissionais servidores em exercício nas Unidades de Saúde Assistências do município vinculadas ao SUS, farão jus ao Incentivo de desempenho desta Lei.
- II. Ato normativo específico do gestor municipal de saúde, disciplinará os mecanismos de avaliação do desempenho individual em conformidade com o decreto que estabelece o percentual de 30%, 50%, 100% do valor estabelecido no contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Este incentivo de desempenho não se incorporará aos vencimentos de salários para nenhum efeito, sobre eles não incidirão vantagens de qualquer natureza.

Art. 3º Para a cobertura das despesas desta Lei, serão utilizados recursos da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao início do constante exercício financeiro.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito